



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/18**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/18**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **VITOR DIOGO WENDLING**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018, publicado no DOU dia 30 de abril de 2018, seção 03, página 284, Pregão Eletrônico nº 06/2018, apresentada no Processo Administrativo nº 234/18, com a seguinte descrição:

<b>Lote 01</b>			
Instalação na Sede do COREN-RS, localizado na Avenida Plinio Brasil Milano, 1155, <b>Porto Alegre-RS</b> , CEP 90.520-002.			
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>04</b>	<b>01</b>	INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	<b>R\$ 400,00</b>

**EMPRESA CONTRATADA**

**VITOR DIOGO WENDLING**  
**CNPJ 23.588.621/0001-33**

**DOS VALORES**

**Valor total desta Ordem é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A empresa contratada deverá observar o prazo máximo estipulado em Termo de Referência e Edital nº 06/2018.

Deverá observar rigorosamente a tudo que consta no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 03/2018 contido no PAD 234/18.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

especial as atinentes a garantia dos equipamentos e instalação Item 6.

### FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (1094), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 15 (décimo quinto) dia, mediante o fornecimento do equipamento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

### DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 234/18, sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**FISCAL DA EXECUÇÃO**

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Karla Oliveira Lima, Assistente Administrativo.

Porto Alegre, 11 de junho de 2018.

---

**Daniel Menezes de Souza**  
COREN-RS 105.771 - ENF  
**Presidente**